



Relatório de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

Município de Itaquara

Nº 2021003

Salvador, 03 de dezembro de 2021



Índice

1. Objetivo	3
2. Coelba	3
3. Definições	4
4. Descrição do Evento	5
4.1 Classificação COBRADE	6
4.2 Código único do evento	6
4.3 Mapa geoeletrico e diagrama unifilar da região afetada	6
4.3.1 Mapa geoeletrico do alimentador afetado da região	7
4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos	8
4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico	8
4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada	8
4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes	9
4.7 Número de unidades consumidoras atingidas	9
4.8 Municípios atingidos	9
4.9 Subestações atingidas	9
4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento	9
4.11 Data e hora do início da primeira interrupção	9
4.12 Data e hora do término da primeira interrupção	9
4.13 Média de duração das interrupções	9
4.14 Duração da interrupção mais longa	10
4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	10
4.16 Evidências do evento	10
4.16.1 Mapas de precipitação	10
4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021	14
4.16.3 Matérias jornalísticas	20
Anexo I	23
Anexo II	24

1. Objetivo

Este relatório tem por objetivo principal consolidar as informações exigidas nos regulamentos da ANEEL para possibilitar os expurgos das ocorrências registradas, por interrupção em situação de emergência (ISE), na área de concessão da Coelba no mês de novembro de 2021. Sendo este, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologado pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia de apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado pelas ocorrências que foram provocadas por eventos meteorológicos adversos, com ocorrência de chuvas intensas com volume atípico que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica no mês de novembro de 2021, no Município de Itaquara/BA, especialmente dos dias 04 a 08.

Tais fatos refletem diretamente de forma negativa no atendimento das ocorrências no sistema elétrico da região, e ainda resultaram em danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais. Diante disto, a Prefeitura Municipal de Itaquara emitiu o Decreto Nº 118/2021, de 05 de novembro de 2021, que declarou Situação de Emergência na região.

Vale lembrar que a qualidade de serviço se refere à continuidade de fornecimento de energia elétrica aos consumidores, sua mensuração é dada através de indicadores coletivos e individuais relacionados com a duração e frequência de interrupção, ou seja, quanto menores forem esses indicadores, maior será a satisfação observada pelo usuário. Entretanto, há particularidades da concessão que condicionam a qualidade de prestação do serviço.

Portanto, foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos consumidores para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST. Assim, as ocorrências a que se refere este documento foram enquadradas no critério associado as ocorrências com eventos cuja soma do CHI das interrupções são superiores ao calculado conforme a equação para caracterização de Interrupção em Situação de Emergência.

- **PRODIST Módulo 1, revisão 10.** 2.251 Interrupção em situação de emergência: Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:
- (...)
- ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir: $2.612 \times N0,35$

2. Coelba

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de unidades consumidoras em 416 municípios baianos.

3. Definições

Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou
- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.612 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;
- Interrupção em Situação de Emergência;*
- suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;
- vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;
- ocorridas em Dia Crítico;
- oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

4. Descrição do Evento

Fortes chuvas atingiram o município de Itaquara no mês de novembro de 2021, com média superior à prevista para esta época do mês. Durante o referido mês, foram registrados mais de 245 mm de precipitação, segundo dados do Climatempo, sendo 111mm entre o dia 04 e 08.

Análises do Climatempo, identificaram um corredor de umidade, formado pela convergência de ventos em baixos níveis da atmosfera e reforçado pela circulação de ventos em níveis médios e altos, o que favoreceu a formação de nuvens carregadas sobre o estado da Bahia entre os dias 02 e 10 de novembro de 2021.

O grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo, com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais do município, resultou em consideráveis danos materiais, prejuízos econômicos e sociais.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE (interrupção em situação de emergência) em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura 1.



DECRETO Nº 118, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Itaquara/BA afetadas por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4., conforme IN/MDR Nº 0036/2020.

Figura 1 – Decreto de Situação de Emergência Nº 118 nas áreas do Município de Itaquara

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e mapas pluviométricos. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 118/2021, de 05 de novembro de 2021, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado (180 dias) e data de assinatura do mesmo (05/11/2020). Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 03 de novembro de 2021, e durou até o dia 07 de novembro de 2021, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

4.1 CLASSIFICAÇÃO COBRADE

O COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) foi criado para adequar a classificação brasileira de desastres à classificação utilizada pela ONU, nivelando o país aos demais órgãos de gestão de desastres do mundo.

Baseados nos dados analisados nos itens anteriores, o Climatedempo classificou o evento ocorrido como Zona de Convergência (1.3.1.2.0).

4.2 CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 350 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

4.3 MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA

A Coelba é dividida em 10 setores, abrangendo todo o estado da Bahia. Este evento afetou o setor Centro Oeste.



Figura 2 – Mapa de divisão dos setores da Coelba

4.3.1 Mapa geométrico do alimentador afetado da região

Alimentadores das subestações Itaquara (ITQ) sofreram interrupções em alguns trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais será mostrado a seguir.

Alimentador atingido: ITQ-01V1

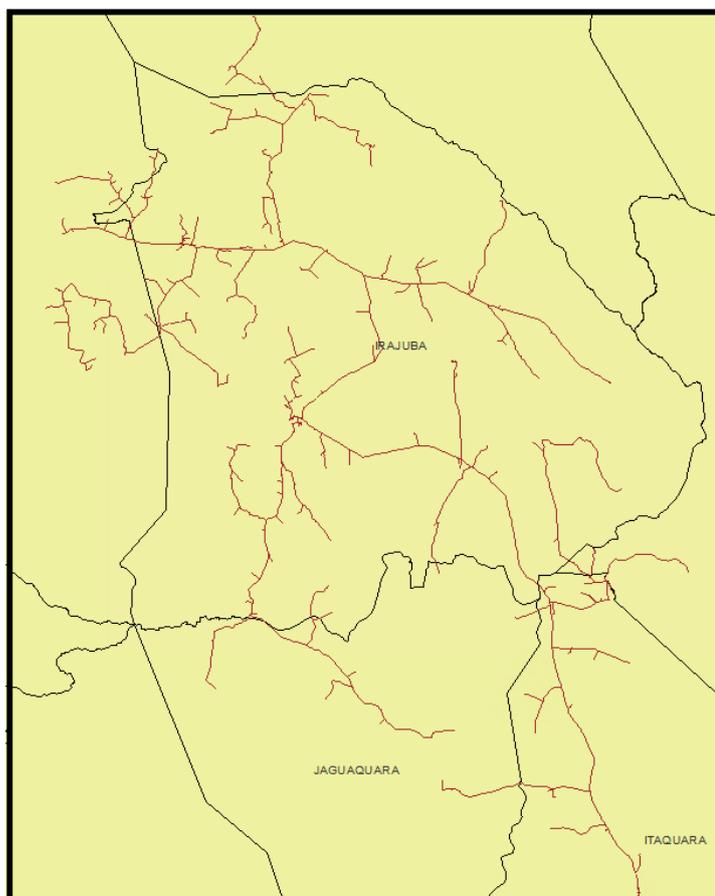


Figura 3 – Alimentador onde houve a interrupção

Alguns trechos do alimentador tiveram ativos da rede elétrica afetados pelas condições climáticas dentro do Município de Itaquara e suas interrupções foram expurgadas.

4.3.2 Diagrama unifilar de subtransmissão dos trechos atingidos

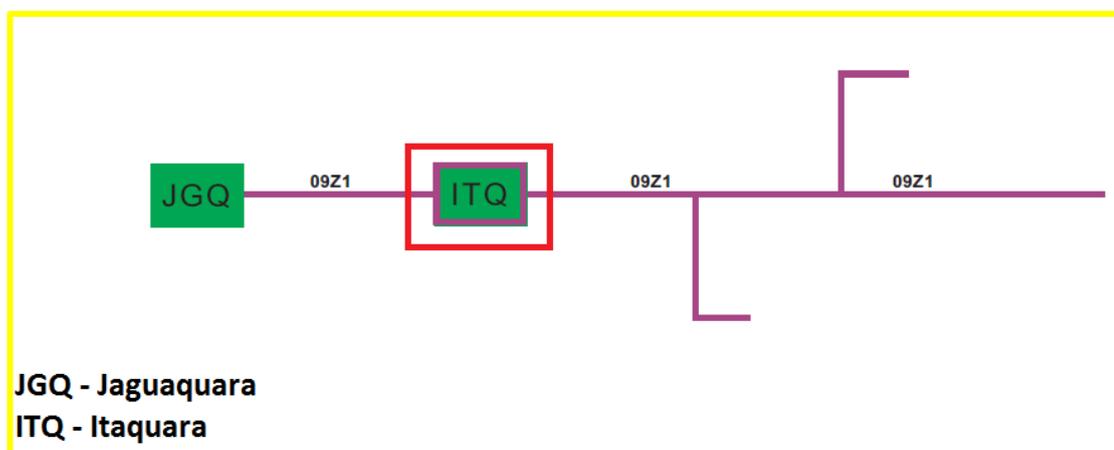


Figura 4 - Diagrama Unifilar Subtransmissão

4.4 DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO

Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico e provocaram, em algumas localidades, diversos tipos de danos na rede elétrica.

4.5 RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA

Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Foram realizados serviços de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetado. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e com ativos da distribuidora. Para o reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência do centro de operações e mobilizadas 02 turmas com 07 eletricitistas.

4.6 TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES

Tabela 1 - Tempo de atendimento

Tempo médio de atendimento	2.025
Preparação (TMP)	180
Deslocamento (TMD)	19
Execução (TME)	1.825

4.7 NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDAS

O evento atingiu 64 clientes.

4.8 MUNICÍPIOS ATINGIDOS

Município de Itaquara.

4.9 SUBESTAÇÕES ATINGIDAS

Não houve registro de desligamento de Subestações no período.

4.10 QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO

Foi registrada 01 ocorrências com 02 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

4.11 DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO

Início: 05/11/2021 - 07h46min.

4.12 DATA E HORA DO TÉRMINO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO

Término: 06/11/2021 - 16h00min.

4.13 MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES

15 horas e 29 minutos.

4.14 DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA

1 dia, 08 horas e 09 minutos.

4.15 SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO

CHI = 991,94.

4.16 EVIDÊNCIAS DO EVENTO

Segue abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

4.16.1 Mapas de precipitação

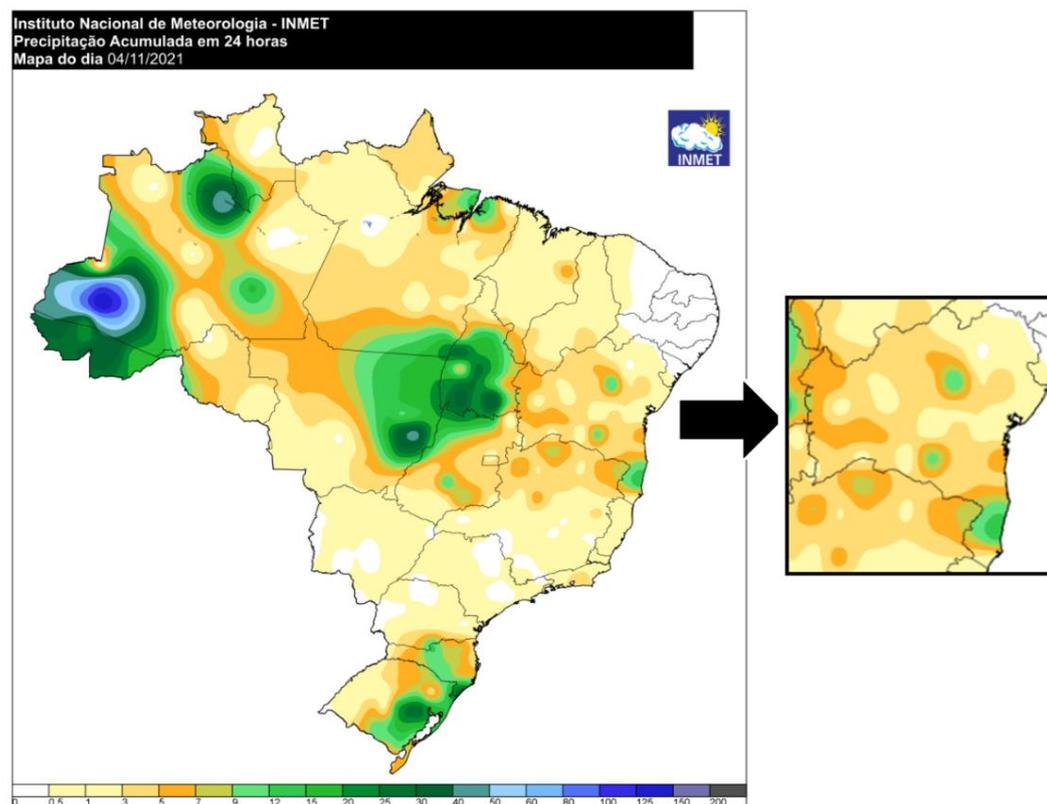


Figura 5 – Mapa de Precipitação 04/11/2021

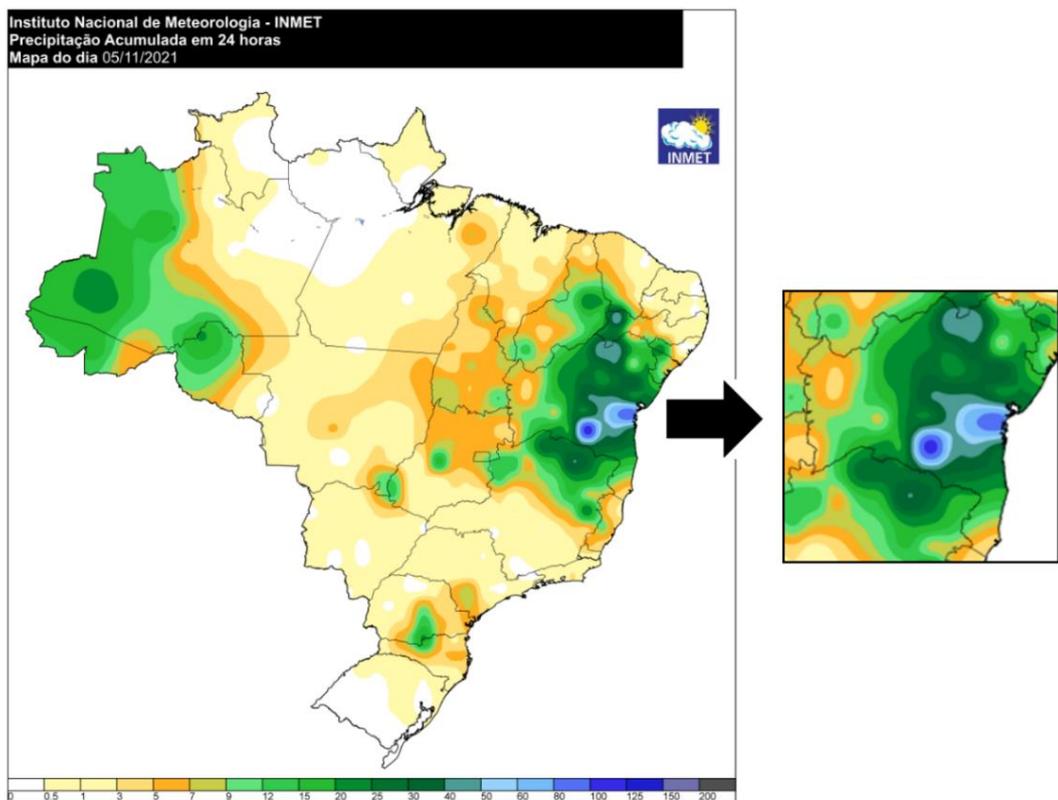


Figura 6 - Mapa de Precipitação 05/11/2021

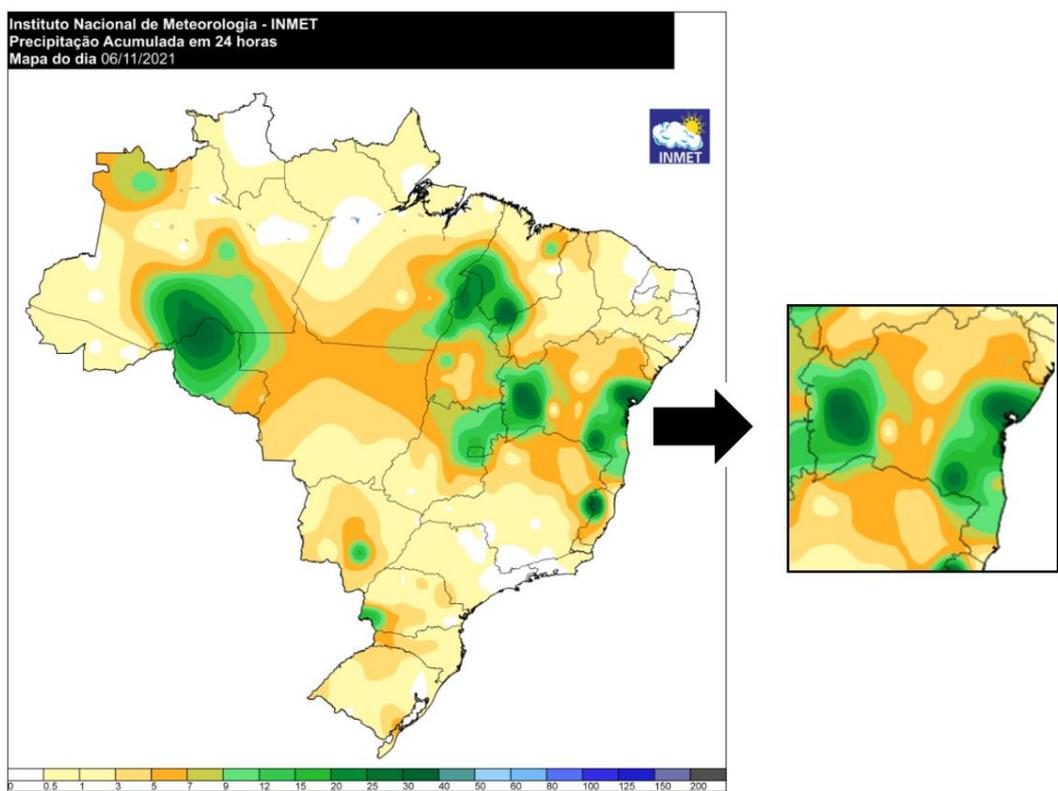


Figura 7 - Mapa de Precipitação 06/11/2021

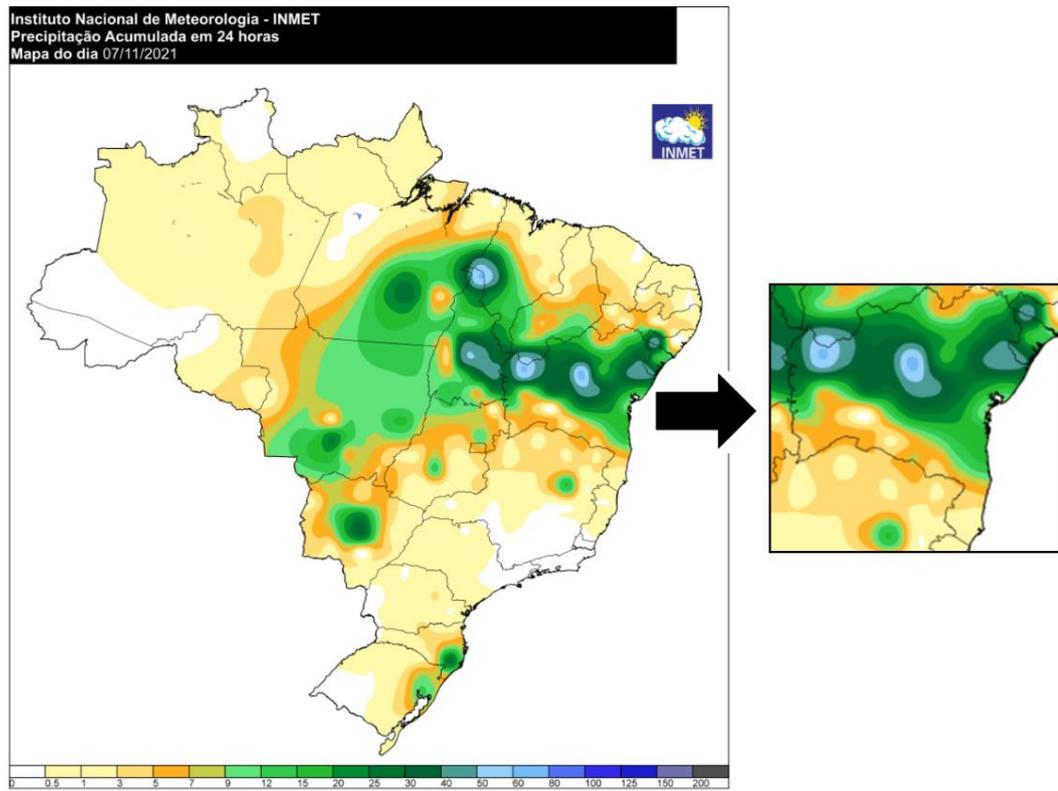


Figura 8 - Mapa de Precipitação 07/11/2021

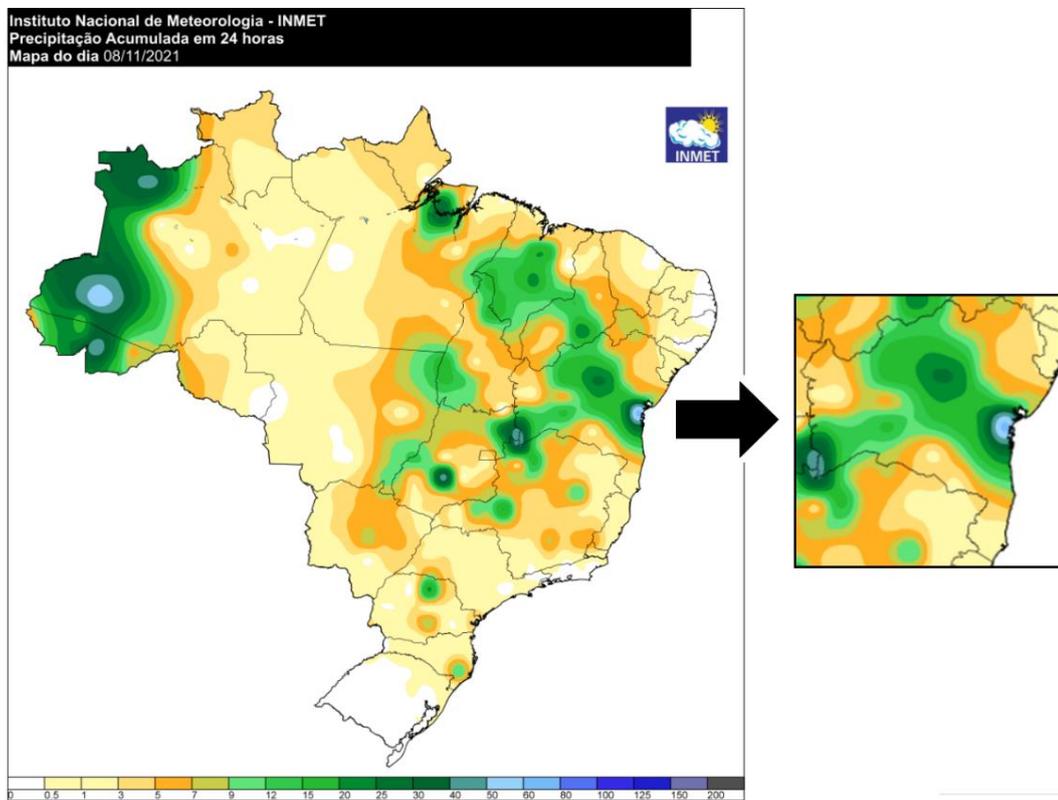


Figura 9 - Mapa de Precipitação 08/11/2021

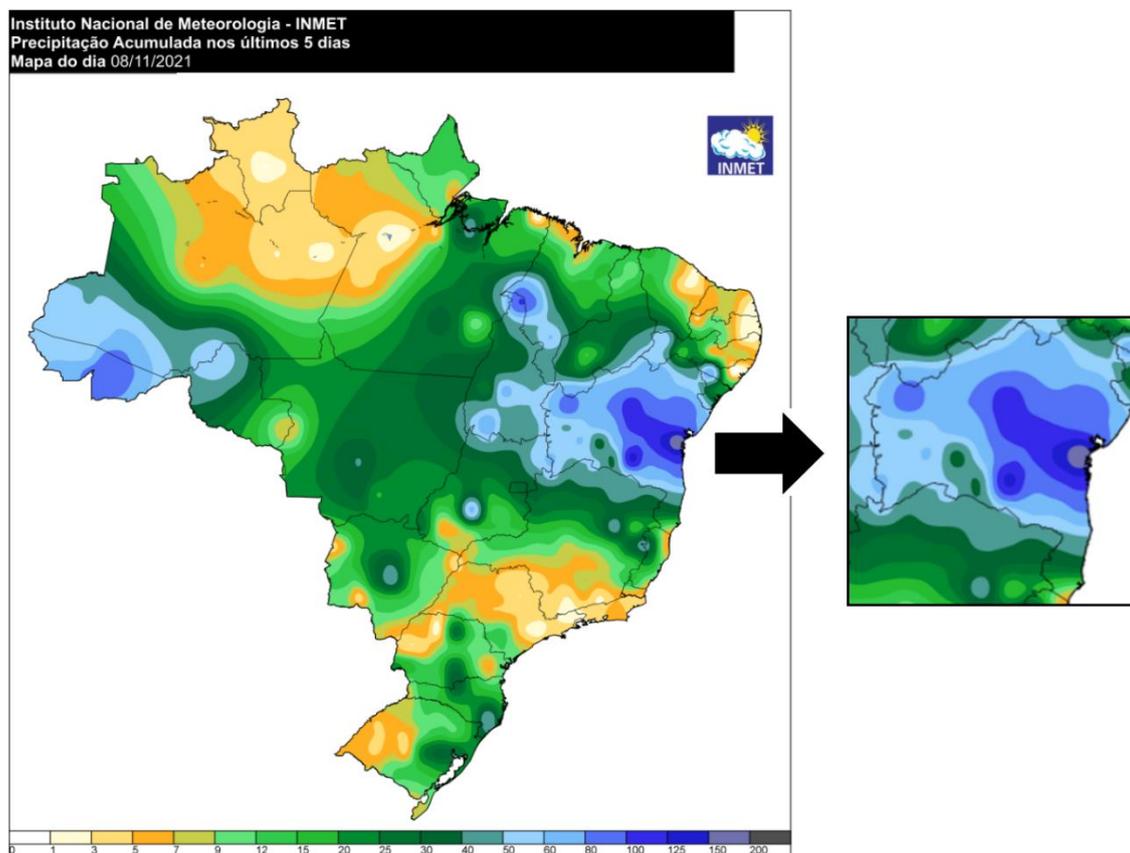


Figura 10 - Mapa de Precipitação 08/11/2021 acumulado dos últimos 5 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>

Acessado em: 13/12/2021.

4.16.2 Precipitação mensal do Estado da Bahia em novembro de 2021

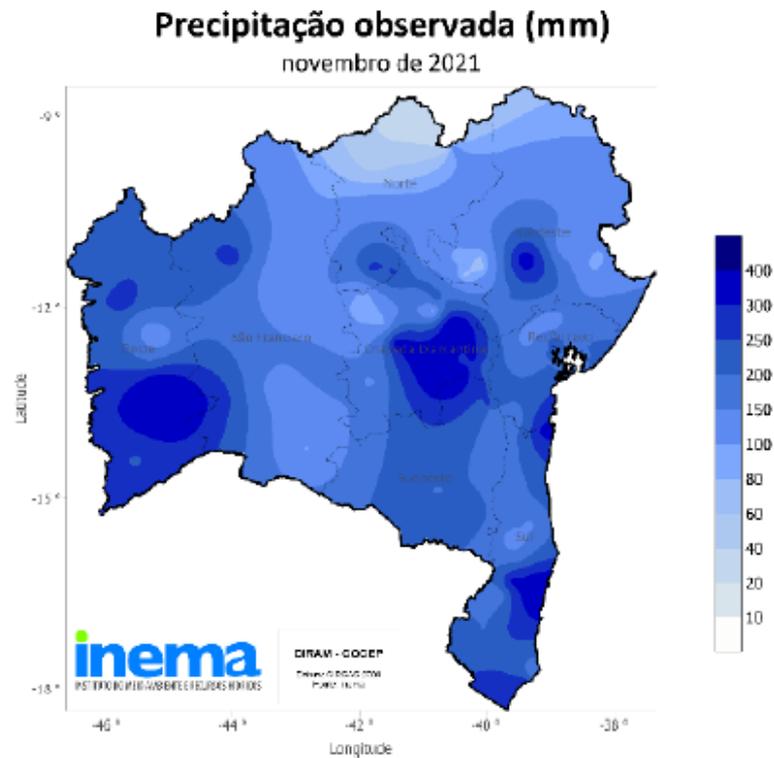


Figura 11 - Chuva registrada no mês de novembro de 2021

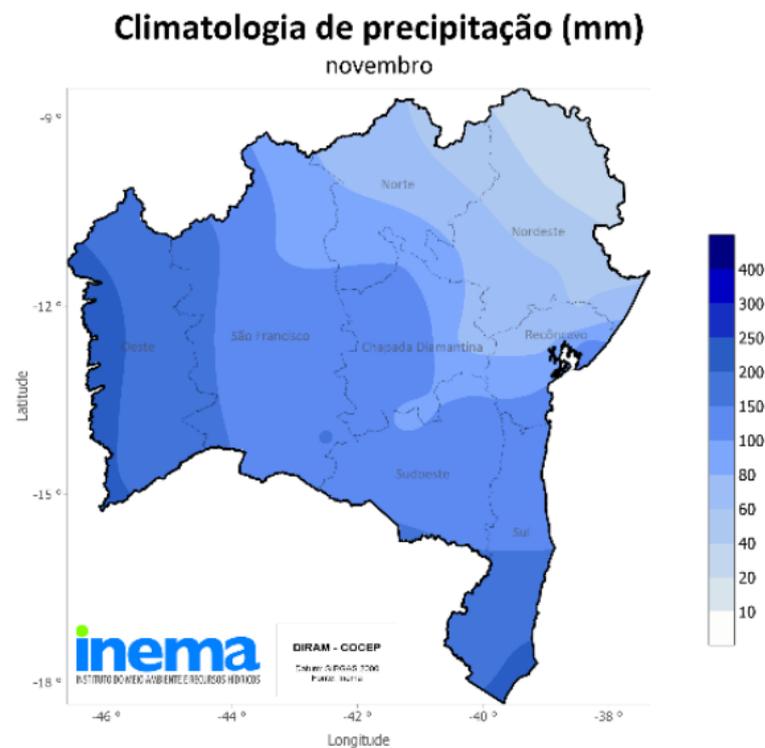


Figura 12 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

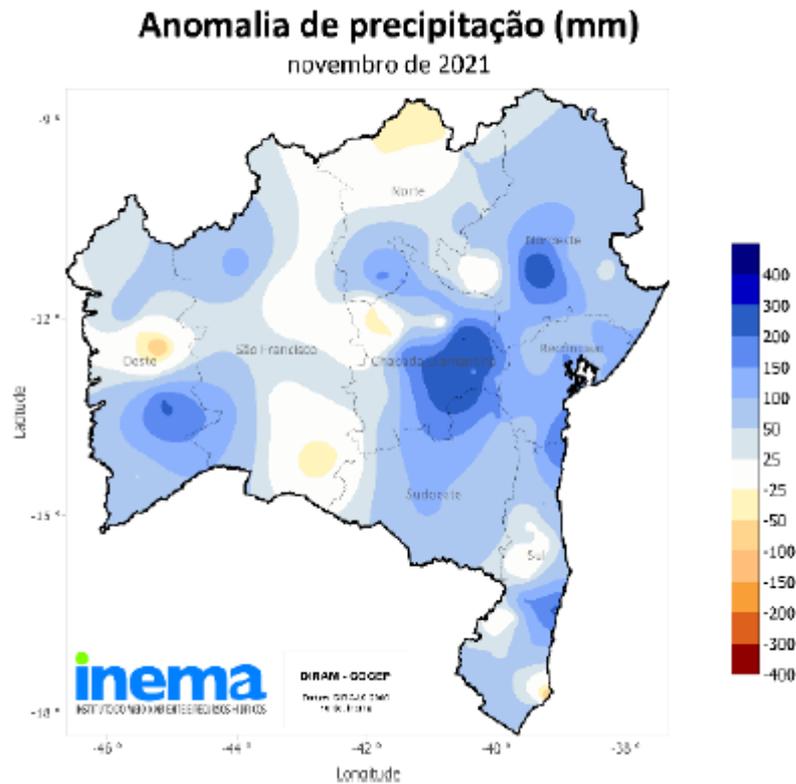


Figura 13- Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2021 em relação à média histórica

O mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado de acordo com sua geografia. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuvas, com acumulados acima de 200 mm, climatologicamente são esperados para a faixa extremo oeste do Estado e uma pequena faixa do litoral Sul da Bahia. Na faixa central, estes acumulados geralmente oscilam entre 100 mm e 150 mm. Somente no nordeste baiano, os acumulados são baixos, não ultrapassando 50 mm (Figura 12). Em novembro de 2021 (Figura 11), houve ocorrência de chuvas intensas em todas as mesorregiões da Bahia. Em algumas localidades isoladas do oeste, sul e Chapada Diamantina, os volumes chegaram a ultrapassar 300 mm. Nas demais regiões do Estado, os acumulados variaram entre 100 mm e 200 mm. Somente no extremo norte baiano, não houve precipitação com volume significativo, acumulando em torno de 60 mm ao longo do mês. Quanto aos desvios em relação à média histórica (Figura 13), verifica-se que as chuvas se comportaram de maneira acima do normal na maior parte do Estado, sobretudo no centro-leste baiano.

Fonte: <http://www.inema.ba.gov.br>

Link: <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2021.pdf>

Acessado em: 03/12/2021.

A seguir são apresentadas as imagens realçadas do satélite GOES-16 durante as tardes dos dias 03 a 08 de novembro de 2021. Os tons em vermelho, preto e rosa indicam a presença de nuvens de grande desenvolvimento vertical, geralmente associadas à ocorrência de tempo severo. É possível identificar em todos os dias a presença de nuvens carregadas sobre o estado da Bahia.

15h00 - 03 de Novembro de 2021 - BRT

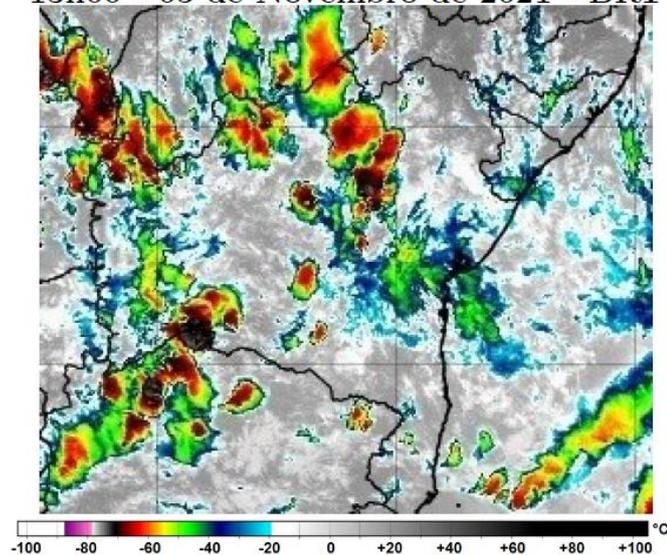


Figura 14 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 03 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 04 de Novembro de 2021 - BRT

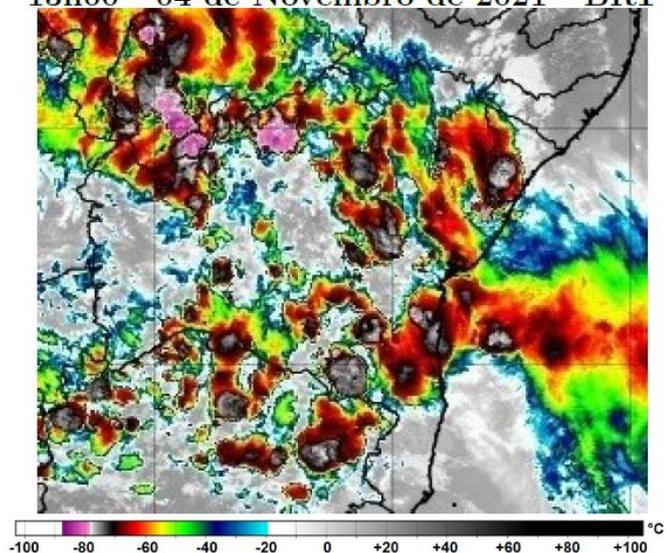


Figura 15 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 04 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 05 de Novembro de 2021 - BRT

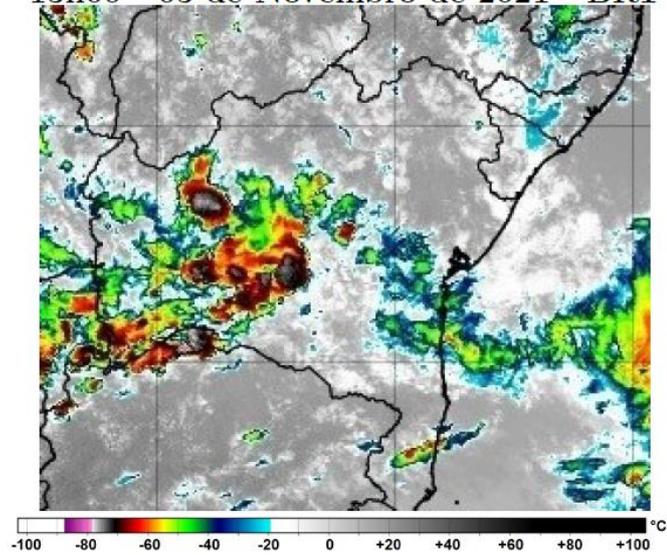


Figura 16 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 05 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 06 de Novembro de 2021 - BRT

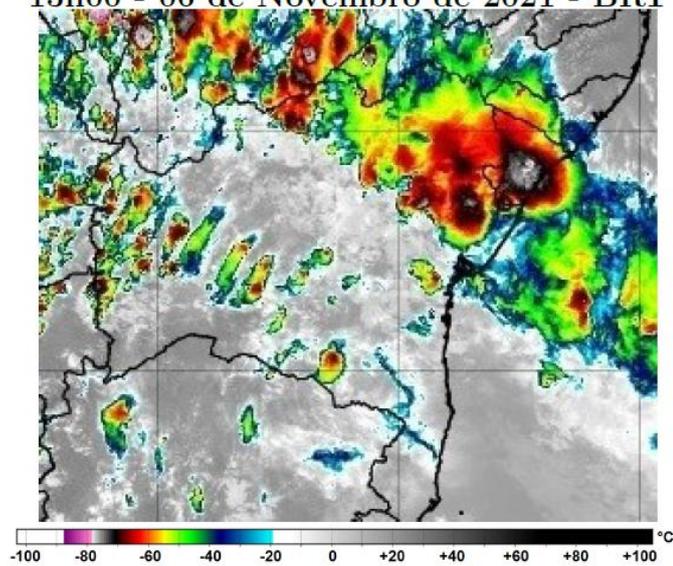


Figura 17 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 06 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 07 de Novembro de 2021 - BRT

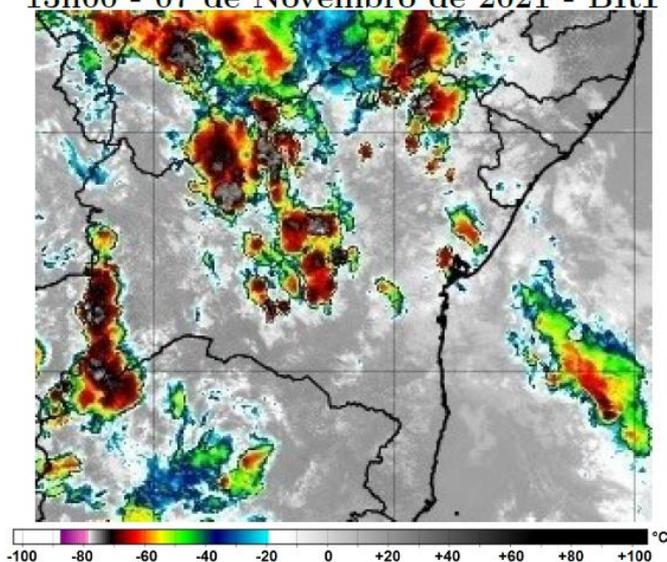


Figura 18 – Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 07 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

15h00 - 08 de Novembro de 2021 - BRT

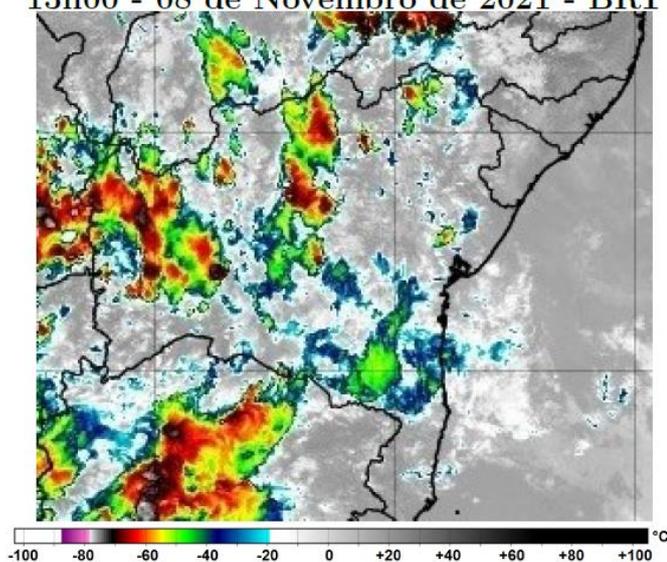


Figura 19– Imagens realçadas do satélite GOES-16 das 15h00 do dia 08 de novembro de 2021. Fonte: Cptec / INPE

Segundo dados do Climatedo no mês de novembro de 2021, o município de Itaquara registrou 245,7mm de precipitação. O mesmo mês no ano de 2020 registrou 128,5mm. No mês de novembro de 2021 o volume de precipitação representa um acréscimo de 191,2% se comparado aos dados de 2020.

O gráfico abaixo mostra uma comparação do volume precipitado em Itaquara-BA no mês de novembro no ano de 2020 e 2021.

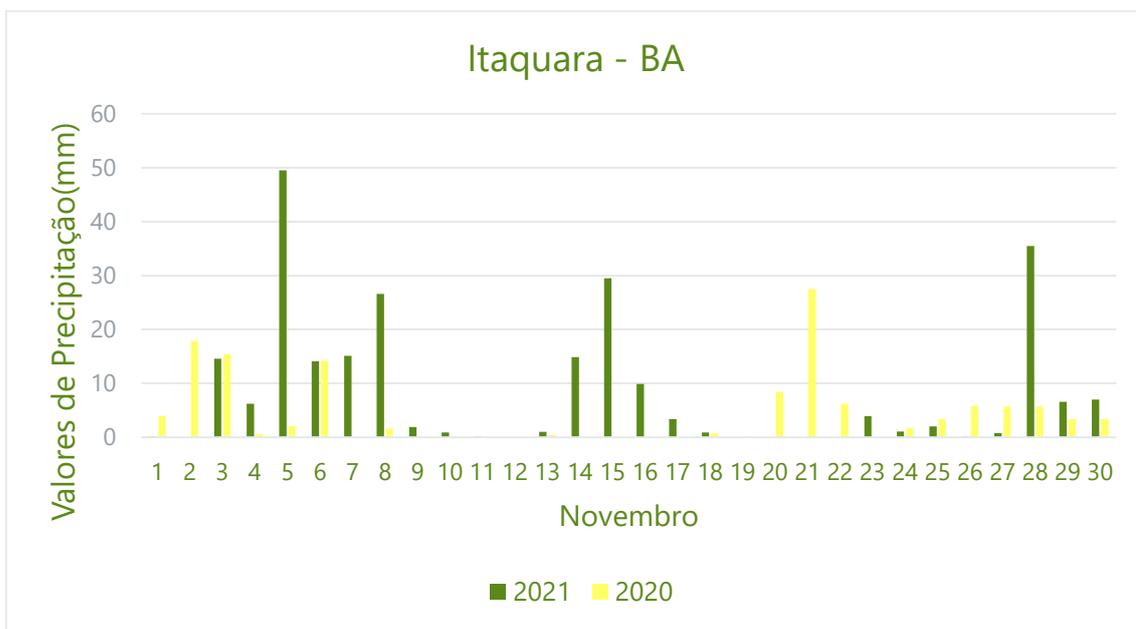


Gráfico 1 - Gráfico comparativo de precipitação em novembro de 2020 e 2021

4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo algumas reportagens relacionadas ao evento ocorrido.



The image shows a screenshot of a news article from Metro1. At the top, it says 'METRO1' and 'OUÇA AO VIVO' with a play button icon. Below that, it says 'Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021'. The article is categorized under 'BAHIA'. The main headline is 'Chuva deixa cinco cidades baianas em situação de emergência'. Below the headline, a sub-headline reads 'Em Maragogipe aulas estão suspensas e moradores estão há três dias sem energia'. There is a photograph showing a group of people walking on a street at night. Below the photo, it says 'Foto: Reprodução/TV Bahia' and 'Por: Metro1 no dia 08 de novembro de 2021 às 08:34'. There are social media icons for Facebook, Twitter, and YouTube. The main text of the article reads: 'As fortes chuvas que caem em todo estado desde o final da última semana já causaram situação de emergência em pelo menos cinco cidades baianas. As prefeituras de [Itaquara](#), Jaguaquara, Maragogipe, Ruy Barbosa e Maiquinique, no interior baiano, já decretaram situação de emergência em razão dos estragos provocados pela água. As três primeiras já tiveram o estado reconhecido pelo governo federal, o que possibilita uma assistência emergencial prestada pela União. Em Maragogipe, uma das cidades mais atingidas, as chuvas foram fortes nas madrugadas de sábado (06) e domingo (07). Por lá, a água fez um rio transbordar e cerca de 30 famílias tiveram as casas invadidas pela força da chuva, tendo que se abrigar em uma pousada localizada em uma área mais alta da cidade. Há três dias os moradores estão sem energia elétrica e as aulas na rede escolar foram suspensas, com previsão de retorno apenas para o dia 11, na modalidade remota.'

Figura 20 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

As fortes chuvas que caem em todo estado desde o final da última semana já causaram situação de emergência em pelo menos cinco cidades baianas. As prefeituras de Itaquara, Jaguaquara, Maragogipe, Ruy Barbosa e Maiquinique, no interior baiano, já decretaram situação de emergência em razão dos estragos provocados pela água. As três primeiras já tiveram o estado reconhecido pelo governo federal, o que possibilita uma assistência emergencial prestada pela União.

- Fonte: <https://www.metro1.com.br>
- Link: <https://www.metro1.com.br/noticias/bahia/114850.chuva-deixa-cinco-cidades-baianas-em-situacao-de-emergencia>

Chuva faz quatro cidades decretarem situação de emergência na Bahia

As chuvas deixaram uma mulher de 62 anos desaparecida, em Ruy Barbosa, onde a prefeitura estima prejuízo de R\$ 7 milhões

09:27 | Nov. 09, 2021 | Autor **Correio 24 horas** | Tipo **Notícia**



Chuvas causam prejuízo de R\$ 7 milhões em Ruy Barbosa, segundo decreto da prefeitura(foto: Divulgação/Prefeitura de Ruy Barbosa)



As águas do primeiro final de semana de novembro não deram trégua. Quatro municípios da Bahia decretaram situação de emergência devido às chuvas, segundo a Superintendência de Proteção e Defesa Civil (Sudec). Foram eles: Ruy Barbosa, no Centro Norte, Maragogipe, no Recôncavo, e Jaguaquara e Itaquara, no Centro Sul. Essa última decretou também estado de calamidade pública. As chuvas deixaram uma mulher de 62 anos desaparecida, em Ruy Barbosa, onde a prefeitura estima prejuízo de R\$ 7 milhões, mais de 55 famílias desabrigadas, suspensão das aulas e do atendimento em Postos de Saúde da Família (PSFs) e, conseqüentemente, da vacinação contra a covid-19.

Figura 21 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

As águas do primeiro final de semana de novembro não deram trégua. Quatro municípios da Bahia decretaram situação de emergência devido às chuvas, segundo a Superintendência de Proteção e Defesa Civil (Sudec). Foram eles: Ruy Barbosa, no Centro Norte, Maragogipe, no Recôncavo, e Jaguaquara e Itaquara, no Centro Sul. Essa última decretou também estado de calamidade pública. As chuvas deixaram uma mulher de 62 anos desaparecida, em Ruy Barbosa, onde a prefeitura estima prejuízo de R\$ 7 milhões, mais de 55 famílias desabrigadas, suspensão das aulas e do atendimento em Postos de Saúde da Família (PSFs) e, conseqüentemente, da vacinação contra a covid-19.

Fonte: <https://www.opovog1.com.br>

Link: <https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2021/11/09/chuva-faz-quatro-cidades-decretarem-situacao-de-emergencia-na-bahia.html>

Jaguaquara e Itaquara também estão com decretos de emergência por conta das fortes chuvas, diz Sudec

09/11/2021 / Vale do Jiquiriçá

Redação



Além de Maragogipe, que suspendeu até as aulas por conta da forte tempestade outras cidades baianas também já decretaram situação de emergência por causa da chuva, conforme informações da Sudec – Superintendência de Proteção e Defesa Civil.

Segundo o coordenador adjunto da Sudec, tenente-coronel Ednei Factum, as outras cidade que já estão com decretos de emergência em vigor são Jaguaquara e Itaquara, ambas no Vale do Jiquiriçá.

Ainda sem decretos, mas afetadas pelas chuvas, estão Rui Barbosa e Maiquinique, segundo o site Bahia Notícias.

Figura 22 – Publicação na Mídia. Acesso em 02/12/2021

Além de Maragogipe, que suspendeu até as aulas por conta da forte tempestade outras cidades baianas também já decretaram situação de emergência por causa da chuva, conforme informações da Sudec – Superintendência de Proteção e Defesa Civil.

Segundo o coordenador adjunto da Sudec, tenente-coronel Ednei Factum, as outras cidade que já estão com decretos de emergência em vigor são Jaguaquara e Itaquara, ambas no Vale do Jiquiriçá.

Ainda sem decretos, mas afetadas pelas chuvas, estão Rui Barbosa e Maiquinique, segundo o site Bahia Notícias.

Fonte: <http://blogmarcosfrahm.com/>

Link: <http://blogmarcosfrahm.com/jaguaquara-e-itaquara-tambem-estao-com-decretos-de-emergencia-por-conta-das-fortes-chuvas-diz-sudec/>

Anexo I

Relação das ocorrências expurgadas:

Tabela 2 - Ocorrências e Causas

OCORRÊNCIA	CAUSA
2021_11_14340	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA

Anexo II

Decreto Situação de Emergência:



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Sábado • 06 de novembro de 2021 • Ano XVII • Edição Nº 2646

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 118/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA

<http://itaquara.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 118/2021)



DECRETO Nº 118, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Itaquara/BA afetadas por **CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4.**, conforme **IN/MDR Nº 0036/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente, trazendo a colação o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO:

I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais;

IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

V - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 073 – 3543-2110

<http://itaquara.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS COBRADE - 1.3.2.1.4.**, conforme **IN/MDR Nº 0036/2020.**

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º: Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º: Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 073 – 3543-2110

<http://itaquara.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, ressalvadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Itaquara/BA, 05 de Novembro de 2021.



Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa
Prefeito de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000

CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: 073 – 3543-2110

<http://itaquara.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -